



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

LEI N.º 2.219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Projeto de Lei n.º 29/2007, do Vereador Jomar Strabelli - DEM)

**TORNA OBRIGATÓRIO O PLANTIO DE ÁRVORES PARA A CONCESSÃO DO "HABITE-SE".**

JOMAR STRABELLI, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, faz saber que o Plenário rejeitou o veto ao parágrafo único do artigo 1.º do Autógrafo n.º 33/2007, e ele, em cumprimento ao artigo 19, V, e ao artigo 35, §§ 3.º e 7.º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - A concessão do "habite-se" para imóveis de qualquer natureza fica vinculada ao plantio, pelo proprietário do imóvel, de, no mínimo, uma muda de árvore necessária à arborização do passeio fronteiro à respectiva edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As espécies serão indicadas e disponibilizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2.º - Será de responsabilidade do proprietário do imóvel a manutenção, por um período de 1 (um) ano, da muda plantada, incluindo o replantio quando necessário.

ARTIGO 3.º - A presente lei, caso necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 5 de novembro de 2007.

  
JOMAR STRABELLI  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 5 de novembro de 2007.

  
ANA MARIA RICZ CAYRES  
Secretária Geral